



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

Rua Ângela Savergnini, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

Fax: (27) 3724-1068 - Telefone: (27) 3724-2968

e-mail - pmmgabinete@bol.com.br

LEI Nº 999, de 19 de outubro de 2011.

EMENTA: "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO".

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

Art.1º: Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a incluir no Orçamento Anual e no Plano Plurianual, ação para urbanismo e paisagismo da Avenida Dom Bosco e Rua São Tarcisio no montante de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), conforme dotação orçamentária descrita no Anexo I desta Lei.

Art.2º: Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º são provenientes do excesso de arrecadação apresentado durante o exercício de 2011.

Art.3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 19 de outubro de 2011.


Geder Camata
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M.
Em, 19/10/2011.


Antusa Agrisi Milanesi
Secretária da SEMAD

PRESENTE ATO FOI AFIXADO NESTA
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES
EM: 19 / 10 / 20 11
SECRETARIA

Kátia A. Lunz
Diretora Administrativo

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO
EM: 19 / 10 / 20 11

SECRETARIA


Gilmara Passamani Pereira
Auxiliar Administrativo